



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Contratação Direta	4
Ratificação	4
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	6
Outros Atos	8
Controladoria Geral do Município	17
Relatório Quadrimestral	17
Poder Legislativo	17
Atos Oficiais	17
Resoluções	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.107, DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.075.274,82 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.075.274,82 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para construção de 05 (cinco) Praças Públicas: Praça Jardim Paineiras, Praça Jardim Júlia, Praça Caetano Flóridi, Praça Beluzo e Bosque e Praça City Viradouro.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.0023.1265.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS CONVÊNIO 100870/2024

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000.000,00 (CONVÊNIO)
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 75.274,82 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos oriundos do Governo Estadual - Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, Convênio nº 100870/2024 e o valor de R\$ 75.274,82 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), será por anulação das seguintes ficha:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA
15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.452.0023.1116.0000 OBRAS E MATERIAL PERMANENTE - ALIENAÇÕES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 75.274,82 (FICHA 348)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de maio de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.108, DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal n. 2149, de 28 de junho de

2002.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica inserido o inciso IX, no artigo 2º, da Lei Municipal n. 2149, de 28 de junho de 2002, com a seguinte redação:

Art. 2º . . .

. . .

IX - inserir no mercado de trabalho e propiciar a correta desinstitucionalização dos adolescentes acolhidos pela Casa Lar do Município que completarem a maioria civil.

Art. 2º. Fica inserido o artigo 2-A, na Lei Municipal n. 2149, de 28 de junho de 2002, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Para a contratação dos adolescentes acolhidos pela Casa Lar do Município que completarem a maioria civil, será observado para a contratação temporária:

I - A obrigatoriedade de o contratado permanecer estudando ou ter finalizado o ciclo de educação básica, considerado até o ensino médio;

II - Durante a contratação temporária, demonstrar, mediante avaliação trimestral da Secretaria de Assistência Social:

a) Bom comportamento no serviço público e na vida pessoal;

b) Desenvolver atividades que lhe proporcionem o convívio em sociedade;

c) Não registrar ocorrência de natureza criminal ou de contravenção penal;

d) Ser assíduo e cumprir com todos os deveres dos servidores públicos.

III - Durante a contratação, a equipe da Secretaria de Assistência Social realizará os esforços necessários visando a completa desinstitucionalização, incluindo e não limitando ao engajamento quanto a moradia, alimentação, subsistência e demais atos da vida civil.

IV - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá disciplinar o contrato temporário, por meio de resolução, no tocante a tal modalidade de contratação.

V - As demais disposições desta lei deverão ser observadas.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de maio de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 3 de 17

Decretos

DECRETO Nº 7.291, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2024.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que no dia 30 de maio de 2024, quinta-feira é convencionado dia consagrado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no dia 31 de maio de 2024, nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias.

Art. 2º Nas repartições onde o serviço público é contínuo e essencial, não havendo a possibilidade de suspensão o horário de expediente será normal, de acordo com a necessidade, exigência, escala e programação de cada repartição.

Art. 3º Os servidores que por necessidade do serviço tiverem a jornada normal de trabalho, poderão compensar o dia trabalhado mediante descanso em dia oportuno, a ser requerido ao Chefe imediato, o qual será responsável pelo deferimento.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de maio de 2024.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.286, DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.075.274,82 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.107, de 24 de maio de 2024, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.075.274,82 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para construção de 05 (cinco) Praças Públicas: Praça Jardim Paineiras, Praça Jardim Júlia, Praça Caetano Flóridi, Praça Beluzo e Bosque e Praça City Viradouro.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.0023.1265.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS CONVÊNIO 100870/2024
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000.000,00 (CONVÊNIO)
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 75.274,82 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos oriundos do Governo Estadual - Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, Convênio nº 100870/2024 e o valor de R\$ 75.274,82 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), será por anulação das seguintes ficha:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA
15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.452.0023.1116.0000 OBRAS E MATERIAL PERMANENTE - ALIENAÇÕES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 75.274,82 (FICHA 348)

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de maio de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.287, DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Exclui participante da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Data
LEONARDO CATTANI DE SOUZA	RG: 40.226.180 - X	23/05/2024

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de maio de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 4 de 17

Portarias

PORTARIA Nº 284/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia o Sr. MISAEL ANTONIO CORREA, RG - 45.250.790-X, ao cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, o Sr. MISAEL ANTONIO CORREA, RG - 45.250.790-X, habilitado por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

INÍCIO 28/05/2024 - ENCERRAMENTO 04/06/2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PESSOAS IDOSAS DO PROJETO “IDOSO FELIZ”, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

A Divisão Municipal de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, a abertura de contratação direta, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site oficial, em seu portal **LICITAÇÕES - COMPRAS EDITAL**, no endereço link <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>

Demais publicações referentes a contratação estarão disponíveis através no site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>

Viradouro/SP, 28 de maio de 2024.

FLÁVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Nº 033/2024

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTURA DE RECORTES EM DIÁRIOS OFICIAIS E DIÁRIOS ELETRÔNICOS, NA QUAL SEJA PARTE OU INTERESSADO O MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, COM ENVIO DOS RECORTES POR E-MAIL E DISPONIBILIZAÇÃO EM SOFTWARES PRÓPRIOS E INTEGRAÇÃO COM SOFTWARES DE TERCEIROS, ATRAVÉS DE REPOSITÓRIO, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**, pelo valor estimado de **R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**, com a contratada **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 09.400.465/0001-04**, com fundamento legal **Art. 75, II, Lei 14.133/2021** e nos Pareceres da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas **ratifico** a Dispensa de licitação supramencionada.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

Assinatura Digital/Eletrônica

“Data e identificação do servidor à margem deste documento conforme Lei Municipal nº. 3.967/2022.”

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 -REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024.

Início: 27/05/2024 - Encerramento: 12/06/2024 - Horário 09h00.

Abertura da Sessão: 12/06/2024 - Horário 09h00.

Endereço Eletrônico:

WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR

(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA (TIRAS REAGENTES, LANCETADORES, LANCETAS E BATERIAS).

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 5 de 17

encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 27 de maio de 2024.

Gabriel Perrone

Agente de Contratação

Decreto 7.010 de 10 de maio de 2023

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 6 de 17

Homologação / Adjudicação



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

Processo Licitatório: 032/2024.

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Número da Modalidade: 001/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO JARDIM COTRIM. REFERENTE AO CONVÊNIO N. 102657/2023, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

O Secretário Municipal de Governo/Infraestrutura, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto acima especificado e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe em favor da empresa conforme relação e valores abaixo:

MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 07.713.492/0001-01, perfazendo o valor total de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**.

Viradouro/SP, 28 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO/INFRAESTRUTURA



Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 7 de 17



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

Processo Licitatório: 060/2024.

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Número da Modalidade: 002/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM. REFERENTE AO CONVÊNIO SEDS PCR – 2023 – 00396 – DM, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a. Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto acima especificado e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe em favor da empresa conforme relação e valores abaixo:

MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 07.713.492/0001-01, perfazendo o valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Viradouro/SP, 28 de maio de 2024.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 8 de 17

Outros Atos



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO PLANO DIRETOR DE TURISMO

A Prefeitura Municipal de Viradouro, por intermédio da Divisão de Cultura e Turismo, com sede na praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP, por meio deste Edital **CONVIDA** os munícipes interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação da Revisão do Plano Diretor de Turismo do Município.

A Audiência Pública acontecerá no dia 11 de junho de 2024, das **18:00hr às 20:00hr** na, Câmara Municipal de Viradouro, situada na Praça Francisco Braga, nº 84, Centro, Viradouro/SP.

Durante a Audiência Pública serão apresentados as Diretrizes, Programas, Projetos e Ações definidas na **Revisão do Plano Diretor de Turismo** do Município de Viradouro

Os participantes terão a oportunidade de apresentar sugestões, esclarecer dúvidas e propor melhorias para o desenvolvimento do turismo receptivo no município.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de maio de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

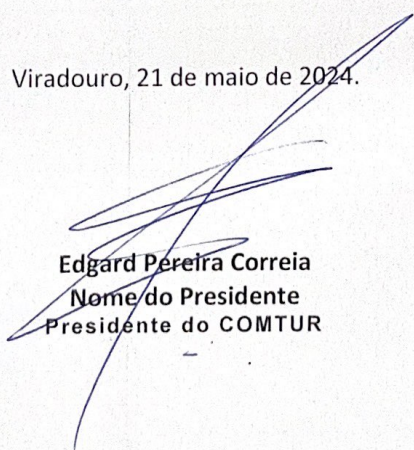
Página 9 de 17

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR CONVOCAÇÃO

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, de Viradouro/SP, **CONVOCA** todos os seus membros para comparecerem na reunião ordinária deste Conselho, que será realizada no dia 11, junho, das 18:00 horas as 20:00 horas em primeira convocação, ou 15 minutos depois com qualquer número de Conselheiros presentes, nas dependências da Câmara Municipal que fica na praça Francisco Primo Braga, nº 84 para discutimos os seguintes assuntos:

- Apresentação e aprovação da REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO de Viradouro

Viradouro, 21 de maio de 2024.


Edgard Pereira Correia
Nome do Presidente
Presidente do COMTUR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 10 de 17

Segunda-feira, maio 27, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018414

UF Ente Recebedor: SP

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE VIRADOURO

CNPJ Ente Recebedor: 45.709.912/0001-75

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 151.134,92

Masked Input 151 134.92

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome DARCY JUSTINO DA SILVA JÚNIOR

Cargo ASSESSOR DE CULTURA

Telefone (17) 99144-0346

E-mail juninhocrystal77@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Sim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 11 de 17

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

- A audiência foi informada sobre os critérios de elegibilidade para os beneficiários dos recursos da PNAB.
- Fazedores de cultura, artistas, grupos culturais, organizações e projetos culturais de Viradouro podem se beneficiar, desde que atendam aos critérios estabelecidos pelo programa
- Foram discutidas as diretrizes para a aplicação correta dos recursos recebidos.
- As metas do plano de ação foram detalhadas, incluindo o fortalecimento da identidade cultural local, a promoção de eventos culturais, a formação e capacitação de artistas e fazedores de cultura, e a preservação do patrimônio cultural de Viradouro.
- Foi reforçada a importância de atingir essas metas para garantir o sucesso do programa e a continuidade do apoio cultural no município.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.youtube.com/live/d6TdFmvUS98>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS PARA TEATRO E O CENTRO CULTURAL	31000	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Espaço Cultural mantido	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
CONSULTORIA	7500	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 12 de 17

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	15 000	-1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Objetivo:

Promover a cultura e o acesso às artes em áreas periféricas urbanas, rurais e em comunidades tradicionais, garantindo que, no mínimo, 20% dos recursos sejam destinados a estas localidades, conforme previsto no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022.

Atividades Planejadas:

1. Apresentações Musicais

Descrição:

Realização de shows e concertos de diversos gêneros musicais (MPB, samba, forró, música clássica, etc.) em praças, escolas, centros comunitários e espaços culturais das áreas periféricas urbanas, rurais e comunidades tradicionais.

Objetivos:

Proporcionar entretenimento e acesso à cultura musical.

Promover a diversidade cultural.

Fomentar o talento local e dar visibilidade a artistas da região.

Atividades:

Seleção de Artistas: Identificar e contratar músicos e bandas locais para apresentações.

Locação de Equipamentos: Aluguel de equipamentos de som, iluminação e palco.

Divulgação: Campanhas de divulgação em rádios locais, redes sociais, cartazes e panfletos.

Infraestrutura: Montagem do palco e organização do espaço para o público, incluindo medidas de segurança e acessibilidade.

2. Espetáculos de Dança

Descrição:

Realização de apresentações de dança, incluindo balé, dança contemporânea, danças populares e tradicionais, em espaços comunitários.

Objetivos:

Incentivar a prática da dança e o interesse pela arte corporal.

Resgatar e valorizar danças tradicionais e populares da região.

Integrar a comunidade por meio de atividades culturais.

Atividades:

Seleção de Companhias de Dança: Identificar e contratar grupos de dança locais.

Locação de Equipamentos: Aluguel de equipamentos de som e iluminação.

Ensaios Abertos: Realizar ensaios abertos ao público como forma de integração e preparação para os espetáculos.

Oficinas de Dança: Oferecer oficinas de dança para crianças e jovens da comunidade antes dos espetáculos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 13 de 17

Divulgação: Campanhas de divulgação em meios locais e redes sociais.

Infraestrutura: Organização do espaço para as apresentações com medidas de segurança e acessibilidade.

3. Interação e Educação Cultural

Descrição:

Realização de oficinas e workshops sobre música e dança, com foco em educação cultural e inclusão social.

Objetivos:

Capacitar jovens e adultos em técnicas musicais e de dança.

Promover a inclusão social por meio da arte.

Fomentar o aprendizado e a preservação das culturas locais e tradicionais.

Atividades:

Oficinas de Instrumentos Musicais: Aulas de violão, percussão, flauta, etc.

Workshops de Dança: Aulas de diferentes estilos de dança, com foco em danças tradicionais da região.

Palestras e Debates: Discussões sobre a importância da cultura e da arte na sociedade.

Intercâmbio Cultural: Promover trocas culturais entre diferentes comunidades e artistas.

Cronograma e Planejamento:

Mês 1-2: Planejamento e Seleção

Identificação das áreas e comunidades.

Seleção de artistas e grupos de dança.

Contratação de serviços e equipamentos.

Mês 3-4: Divulgação e Preparação

Campanha de divulgação.

Ensaios e preparativos logísticos.

Mês 5-6: Execução

Realização das apresentações musicais e espetáculos de dança.

Condução de oficinas e workshops.

Mês 7: Avaliação e Relatórios

Avaliação das atividades.

Coleta de feedback da comunidade.

Elaboração de relatórios para prestação de contas e planejamento futuro.

Considerações Finais:

Para garantir o sucesso das atividades, é fundamental envolver a comunidade local em todas as etapas do processo, desde o planejamento até a execução e avaliação. A criação de parcerias com escolas, associações comunitárias e outros agentes locais pode facilitar a organização e aumentar o impacto das atividades culturais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Para garantir a implementação de ações afirmativas nas atividades culturais previstas em áreas periféricas urbanas, rurais e em comunidades tradicionais, conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, é necessário adotar medidas que promovam a inclusão e a diversidade. Abaixo estão algumas ações afirmativas que serão integradas nas apresentações de música e dança planejadas:

Ações Afirmativas:

1. Inclusão de Diversidade Étnico-Racial e de Gênero

Descrição:

Garantir a participação de artistas e grupos culturais representativos da diversidade étnico-racial e de gênero.

Ações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 14 de 17

Cotas de Participação: Estabelecer cotas mínimas para artistas negros, indígenas e de outras etnias em todas as apresentações e oficinas.

Equidade de Gênero: Assegurar que pelo menos 50% dos participantes sejam mulheres, incluindo artistas, técnicos e facilitadores de oficinas.

Incentivo à Diversidade: Promover apresentações e atividades que celebrem a diversidade cultural e de gênero, destacando a importância da igualdade e do respeito às diferenças.

2. Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Descrição:

Garantir que as atividades culturais sejam acessíveis a pessoas com deficiência.

Ações:

Infraestrutura Acessível: Adaptar os locais de apresentação para garantir acessibilidade, incluindo rampas, assentos reservados e banheiros adaptados.

Recursos de Acessibilidade: Disponibilizar intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para as apresentações e oficinas.

Materiais de Apoio: Fornecer materiais em braille e audiodescrição para pessoas com deficiência visual.

Sensibilização e Capacitação: Capacitar a equipe para atender de forma inclusiva e acolhedora as pessoas com deficiência.

3. Promoção de Juventude e Idosos

Descrição:

Incentivar a participação de jovens e idosos nas atividades culturais.

Ações:

Oficinas Intergeracionais: Realizar oficinas de música e dança que promovam a interação entre jovens e idosos, valorizando o intercâmbio de experiências e saberes.

Programas Específicos: Desenvolver programas específicos para crianças, adolescentes e idosos, com atividades adequadas às suas necessidades e interesses.

Mentoria e Capacitação: Oferecer programas de mentoria para jovens artistas locais, incentivando o desenvolvimento de suas carreiras na música e na dança.

4. Valorização de Culturas Tradicionais

Descrição:

Incluir e valorizar as manifestações culturais de povos e comunidades tradicionais.

Ações:

Apresentações Culturais Tradicionais: Incluir apresentações de grupos de música e dança tradicionais, como folclore, maracatu, capoeira e outras manifestações culturais regionais.

Resgate Cultural: Promover oficinas e palestras sobre culturas tradicionais, com a participação de mestres e mestras das tradições locais.

Parcerias com Comunidades: Estabelecer parcerias com lideranças comunitárias para garantir que as atividades respeitem e valorizem as culturas locais.

5. Promoção da Igualdade Social e Econômica

Descrição:

Assegurar que as atividades culturais beneficiem comunidades em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Ações:

Gratuidade: Oferecer todas as atividades culturais de forma gratuita para a comunidade, garantindo acesso irrestrito.

Auxílio Logístico: Fornecer transporte gratuito para participantes de áreas mais distantes ou de difícil acesso.

Prêmios e Incentivos: Estabelecer prêmios e incentivos para artistas e grupos culturais de baixa renda, promovendo seu desenvolvimento e reconhecimento.

Implementação e Monitoramento:

Para garantir a eficácia dessas ações afirmativas, será estabelecido um comitê de diversidade e inclusão, composto por membros da comunidade local e especialistas em políticas afirmativas. Esse comitê será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 15 de 17

responsável por monitorar a implementação das ações, avaliar seu impacto e propor ajustes necessários.

Considerações Finais:

A adoção dessas ações afirmativas visa não apenas cumprir a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, mas também promover uma cultura de inclusão, respeito e valorização da diversidade em todas as atividades culturais realizadas. Acreditamos que essas medidas contribuirão significativamente para o fortalecimento social e cultural das comunidades envolvidas.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Não

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

LDT87BQR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 16 de 17





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2536

Página 17 de 17

Controladoria Geral do Município

Relatório Quadrimestral

EXTRATO

Assunto: Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2024 (janeiro, fevereiro, março e abril) do Controle Interno do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP.

Processo Flowdocs: 39 / 2024 - Controladoria-Geral - Controladoria-Geral - Relatório Quadrimestral - Geral (Uso Interno)

Protocolo Poder Executivo: PMV 1553/2024 em 28/05/2024.

Protocolo Secretarias Municipais: Via flowdocs em 28/05/2024 (flowdocs 40 / 2024 - Controladoria-Geral - Relatório Quadrimestral - Geral (Encaminhamento))

Protocolo Autarquias Municipais (SAV e IMPREV): Via e-mail em 28/05/2024.

Protocolo Poder Legislativo: Protocolo 138/2024 em 28/05/2024.

Disponibilizado no site da Prefeitura junto ao “menu” do controle interno, nesta data – www.viradouro.sp.gov.br.

Viradouro/SP, 28 de maio de 2024.

DR. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

CHEFE DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 281/2024

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

“Da nova redação ao Inciso I do Artigo 11 e suprime a Alínea “d” do Artigo 3º da Resolução n. 279/2023 que reorganiza o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Viradouro/SP e institui Plano de Carreira Vertical
”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica suprimido a Alínea “d” do Artigo 3º da Resolução n. 279/2023 que reorganiza o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Viradouro/SP e institui Plano de Carreira Vertical.

Art. 2º - O Artigo 4º da Resolução n. 279/2023 que reorganiza o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Viradouro/SP e institui Plano de Carreira Vertical, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - As atribuições dos cargos e empregos constantes dos Anexos I a III são as elencadas nos

próprios anexos, incluídos na presente Resolução

Art. 3º - O Inciso I do Artigo 11 da Resolução n. 279/2023 que reorganiza o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Viradouro/SP e institui Plano de Carreira Vertical, passa a ter a seguinte redação:

I - Possuir o tempo de efetivo exercício fixado no ‘caput’ do art.10 desta Resolução;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 27 de maio de 2024.

Edson Baganeme

Presidente da Câmara Municipal